



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Multa por estada irregular**

Destino: **WAITON BARBOSA PIRES**

Processo: **08295.005894/2023-72**

Interessado: **JOSE LEONARDO MENDOZA GALLARDO**

1. Trata-se de multa aplicada no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, imposta em 10 de março de 2023, por esta DELEMIG/DREX/SR/PF/GO, em razão da infringência ao disposto no Art 109, II, da Lei 13.445/2017, pela seguinte prática: **ultrapassar em 246 dia (s) o prazo de estada legal no país.**
2. O estrangeiro JOSÉ LEONARDO MENDOZA GALLARDO apresentou defesa escrita alegando hipossuficiência e também que necessita da regularização migratória para obtenção de "emprego com carteira assinada".
3. A defesa apresentada foi intempestiva.
4. Sem embargo disso, considerando o que dispõe o artigo 1º da Lei 7115/83, em consonância com o artigo 2º, §único, e artigo 3º, da PORTARIA nº 218/2018, sobretudo ao que se refere ao fato de que a multa, quando alegada a condição de pobreza, não pode inviabilizar a regularização migratória, DEFIRO a defesa apresentada e determino o cancelamento da multa.
5. Ao analista para providências quanto ao cancelamento da multa, notificação do estrangeiro e regularização migratória.

JUNIO ALBERTO DAS DORES
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **JUNIO ALBERTO DAS DORES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 19/06/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29638800** e o código CRC **1F85D9BB**.